EDITAL N.º 135/2026-GR/UEMA

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AO CAMPUS TIMON / CURSO DE DIREITO BACHARELADO

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **17 de abril a 25 de maio de 2026**, estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vaga(s) no Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da UEMA, com fundamento na Lei n.º 11.780, de 5 de julho de 2022, republicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 21 de julho de 2022, nos termos das Resoluções n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022, e n.º 1756/2023-CEPE/UEMA, de 11 de dezembro de 2023, disponibilizadas no site da UEMA <http://www.uema.br/assessoria-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes>, para a Classe de Professor Adjunto, para atender ao Campus Timon / Curso de Direito Bacharelado, nas áreas/subáreas especificadas no **APÊNDICE A** deste Edital (Processo SEI n.º 2025.240201.28589).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público visa selecionar candidatos para a Classe de Adjunto (Doutor), podendo ser viabilizada inscrição para a Classe de Assistente (Mestre), nos termos da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, bem como determinações constantes do item 8, subitem 8.1 do presente Edital.

1.2 O Concurso de que trata o presente Edital constará de prova escrita, com leitura pública, prova didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e julgamento de títulos, de caráter classificatório.

1.2.1 Será considerado apto à realização da prova didática, o candidato que obtiver, na prova escrita com leitura pública, nota igual ou superior a 7,0 (sete), obtida a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

1.3 A prova escrita com leitura pública destina-se a avaliar o grau de conhecimento do candidato na área/subárea de conhecimento objeto do concurso e será realizada na data definida por edital próprio a ser divulgado, no mesmo horário para todos os concorrentes, cuja redação terá a duração máxima de 4 (quatro) horas corridas. No julgamento da prova de que trata este subitem, cada examinador considerará o fundamento e domínio do conteúdo, a sequência e a coerência lógica do conteúdo, a comunicação e a habilidade, conforme consta no Apêndice A da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

1.3.1 A prova escrita com leitura pública terá seu início com o sorteio de tema, na presença dos candidatos, dos quais um será escolhido para o referido sorteio. Iniciado o sorteio do tema, não será

admitido o ingresso de candidato no local da prova, independente de quaisquer motivos porventura alegados.

1.3.2 Como parte da prova escrita, e seguindo a ordem de inscrição, cada candidato abrirá o envelope entregue e deverá realizar obrigatoriamente a leitura pública da sua prova durante sessão aberta designada pela Comissão Examinadora para se iniciar em até 2 (duas) horas após o término da prova escrita, sendo facultada a presença dos demais candidatos.

1.3.3 O candidato deverá estar presente no horário estabelecido pela banca examinadora para início da leitura dos trabalhos, quando assinará ata de presença, bem como, obedecida a ordem de inscrição, quando de sua chamada para leitura da prova escrita, sob pena de ser automaticamente eliminado.

1.3.4 Após a leitura pública, a banca examinadora sorteará o tema para a prova didática, designando dia, hora e local para sua realização, respeitado o prazo de que trata o §1º do artigo 21 da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

1.3.5 O resultado preliminar da prova escrita com leitura pública será divulgado pela Comissão Examinadora, mediante afixação das notas no mural do Departamento Acadêmico de realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da UEMA. Contra o resultado preliminar da prova escrita com leitura pública, caberá pedido de revisão, na página eletrônica da UEMA, por escrito e fundamentado, dirigido à Comissão Examinadora e protocolado no endereço eletrônico, disponibilizado em Edital de realização do concurso até às 23h59, horário de Brasília, do dia seguinte da publicação do resultado.

1.3.6 A Comissão Examinadora fará publicar o resultado final da prova escrita, após apreciados os pedidos de revisão, até 1 (um) dia, após término do prazo para pedido de revisão de que trata o parágrafo anterior, mediante afixação no mural do Departamento Acadêmico de realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da UEMA.

1.4 A prova didática consistirá em aula perante a Comissão Examinadora com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, sobre tópico sorteado. A realização da prova didática obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos.

1.4.1 Os recursos utilizados pelo candidato, na prova didática, serão de sua total responsabilidade.

1.4.2 No julgamento da prova de que trata este subitem, cada examinador considerará aspectos formais, teóricos, didáticos e metodológicos, conforme consta no Apêndice B da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

1.4.3 O tópico sorteado para a prova didática constará da lista de temas, excluído aquele que tenha sido objeto da prova escrita, e será comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a 10 (dez). Quando o número de candidatos ultrapassar a 10 (dez), serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova, obedecida a ordem de inscrição dos candidatos, com observância desse quantitativo máximo, facultada a presença dos interessados no ato do sorteio.

1.4.4 Será pública a prova didática, vedada a manifestação do público e a presença nesta dos candidatos concorrentes, mesmo que já tenham realizado suas provas didáticas.

1.4.5 No início da realização da prova didática, a Comissão Examinadora solicitará ao candidato a entrega do Plano de Aula em 3 (três) vias. Caso o candidato não entregue seu Plano de Aula, a Comissão Examinadora declarará imediatamente sua eliminação do Concurso.

1.4.6 Concluída a exposição da aula, é facultada a arguição do candidato pelos examinadores, por um período não superior a 10 (dez) minutos por examinador, observada a pertinência da arguição com o tópico da prova.

1.4.7 Após a exposição da aula e a arguição, cada examinador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, registrando-a na Ficha de Avaliação da Prova Didática, conforme Apêndice B da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, que será colocada, por cada examinador, em envelope individual, lacrado e rubricado por todos os membros efetivos da referida Comissão.

1.4.8 O resultado da prova didática, obtido mediante abertura e apuração dos envelopes após o término da prova, corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos examinadores e será registrado no Demonstrativo de Notas da Prova Didática conforme Apêndice D da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

1.4.9 A Comissão Examinadora divulgará o resultado da prova didática, até 1 (um) dia, após término do prazo da prova didática, mediante afixação das notas no mural do Departamento Acadêmico de vinculação do concurso e na página eletrônica da UEMA. Contra o resultado preliminar da prova didática, caberá pedido de revisão, por escrito e fundamentado, dirigido à Comissão Examinadora do Concurso e protocolado no endereço eletrônico disponibilizado em Edital do concurso, até às 23h59, horário de Brasília, do dia seguinte da publicação do resultado.

1.4.10 A Comissão Examinadora fará publicar o resultado final da prova didática, após apreciados os pedidos de revisão, até 1 (um) dia, após término do prazo para pedido de revisão de que trata o subitem anterior, mediante afixação no mural do Departamento Acadêmico de realização do concurso e disponibilizada na página eletrônica da UEMA.

1.5 O julgamento dos títulos ocorrerá após a realização das provas escrita e didática, e será restrito aos candidatos que obtiverem na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete).

1.6 O resultado final do concurso será obtido pela média aritmética simples das médias da prova escrita e da prova didática, e da nota atribuída aos títulos. Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora procederá ao desempate em favor do candidato que tiver, nesta ordem:

I - a maior média na prova didática;

II - a maior média na prova escrita;

III - a maior média no julgamento de títulos;

IV - o maior tempo no magistério superior;

V - a maior idade;

VI - maior número de pontos obtidos com produção científica.

1.6.1 A decisão da Comissão Examinadora indicará expressamente a habilitação ou não do candidato, bem como sua classificação, cujo resultado deverá ser divulgado aos presentes ao final dos trabalhos, e afixado nos murais do setor competente e do Centro/Campus de realização do concurso, bem como disponibilizado na página eletrônica da UEMA.

1.6.2 Contra o resultado do concurso divulgado pela Comissão Examinadora, caberá recurso, dirigido ao Conselho de Centro/Campus de vinculação do Departamento que esteja realizando o concurso e protocolado no endereço eletrônico, disponibilizado em Edital do concurso, até às 23h59, horário de Brasília, do dia seguinte da publicação do resultado.

1.7 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Superintendência de Concursos e Seletivos da Universidade Estadual do Maranhão, formalizada e enviada para o e-mail <dcp@ascons.uema.br>.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Das regras gerais da inscrição

2.1.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período determinado no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**:

a) acessar o site <concursoseseletivos.uema.br>;

c) clicar no link "***Faça Login***";

d) preencher o cadastro com os dados pessoais;

e) preencher o requerimento de inscrição;

f) gerar boleto bancário no endereço eletrônico acima mencionado;

g) efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil ou nos seus correspondentes bancários até a data constante no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**.

2.1.1.1 O CPF, o e-mail e a senha cadastrados deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, e para a obtenção dos desempenhos individuais via internet.

2.1.1.2 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.1.3 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no próprio sistema de inscrição, preenchendo o formulário que será apresentado ao acessar a opção "esqueci a minha senha".

2.1.2 Poderá inscrever-se brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, amparado pela Emenda Constitucional n.º 11, de 30 de abril de 1996.

2.1.2.1 Encerrado o prazo das inscrições, compete ao Superintendente de Concursos e Seletivos e por delegação do Reitor, designar por portaria a comissão composta por 3 (três) docentes para, no

prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da designação, analisar e emitir parecer sobre o processo de cada candidato, observado o disposto no artigo 5º, §1º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

2.1.3 O resultado preliminar das inscrições, será divulgado no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, e dar-se-á após o encerramento do prazo de recurso, conforme data constante do **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**.

2.1.4 A divulgação da relação nominal final dos candidatos com inscrição e pedido de atendimento especial homologado, da Comissão Examinadora, da data, do horário e local onde serão realizados os trabalhos referentes ao concurso, dar-se-á após o encerramento do prazo de recurso e homologação pelo Centro/Campus/Departamento/Curso respectivo, em Edital Específico, publicado no Diário Oficial do Estado, afixado nos murais do setor competente e do Centro/Campus de realização do concurso, disponibilizado no site da Universidade Estadual do Maranhão <https://www.uema.br/>, bem como, será anexado o link de publicação no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, e Aviso de Edital publicado em jornal de grande circulação.

2.1.5 No caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado, por meio do endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data seguinte à publicação do resultado preliminar das inscrições e dos pedidos de atendimento especial, conforme data prevista no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**.

2.1.5.1 O recurso de que trata o subitem **2.1.4** deverá ser formalizado até às 23h59, obedecendo o horário oficial de Brasília e postados no Login do candidato no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br/>.

2.1.5.2 O candidato com a inscrição requerida para vagas destinadas à Pessoa com Deficiência ou para Negros, que não interpôs recurso fundamentado ou até mesmo tenha interposto, e for mantido o indeferimento da inscrição no sistema de reserva de vagas, concorrerá, exclusivamente, às vagas para a ampla concorrência.

2.1.6 A divulgação da relação nominal final dos candidatos com inscrição e pedido de atendimento especial homologado, da Comissão Examinadora, da data, do horário e do local onde serão realizados os trabalhos referentes ao concurso, acontecerá após o encerramento do prazo de recurso e homologação pelo Centro/Campus/Departamento/Curso respectivo, em edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado, afixado nos murais do setor competente e do Centro/Campus de realização do concurso, disponibilizado no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, e Aviso de Edital publicado em jornal de grande circulação.

2.1.7 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e anexar CPF e documento de identidade ou declaração autenticada em cartório e assinada pelo candidato em que conste o nome social, conforme Resolução CsU n.º 736/2015, observado o Decreto n.º 8.727/2016.

2.2 Do requerimento de inscrição

2.2.1 A inscrição do candidato no concurso implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e de quaisquer Editais e Normas complementares que vierem a ser publicados com vistas aos Concursos Públicos, objetos deste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2.2.2 O período de inscrição para o Concurso Público para a Classe de Professor Adjunto de que trata este Edital será realizada em formulário on-line, no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, no período determinado no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**.

2.2.2.1 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante preenchimento do requerimento de inscrição on-line, indicando o Departamento Acadêmico para o qual pretendem concorrer à vaga, definindo a respectiva graduação e identificando a área/subárea do conhecimento a lecionar, tudo em observância ao que dispõe o **APÊNDICE A** deste Edital, anexando os documentos exigidos no ato da inscrição on-line, em formato PDF e com tamanho de até **15 MB**, conforme relação a seguir:

a) documento de identidade, válido em território nacional, ou, no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme os artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980; ou identidade funcional expedida por órgão público;

b) CPF (dispensável se constar no Documento de Identidade);

c) comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

d) título de eleitor e comprovante de quitação com a obrigação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, à exceção dos candidatos estrangeiros;

e) diploma de graduação acompanhado do Histórico Escolar correspondente, relacionado à Área/Subárea do concurso, de acordo com os requisitos de formação acadêmica constantes no **APÊNDICE A** e declarados pelo candidato no ato da inscrição. Caso o diploma tenha sido emitido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira, deverá ter sido revalidado e reconhecido no país;

f) declaração de matrícula; ou declaração de que o candidato se encontra cursando, em fase de conclusão ou com conclusão do curso de doutorado; ou ata de defesa de doutorado, devidamente acompanhada do respectivo histórico escolar; ou, ainda, cópia do diploma de doutorado, quando já concluído, desde que tais documentos estejam vinculados à área ou subárea do concurso, em conformidade com os requisitos de formação acadêmica estabelecidos no **APÊNDICE A** e declarados

pelo candidato no ato da inscrição, nos termos do **APÊNDICE F**. Na hipótese de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira, este deverá estar devidamente revalidado e reconhecido no território nacional, nos termos da legislação vigente. A apresentação do diploma de doutorado e do respectivo histórico escolar constitui faculdade no momento da inscrição, tornando-se, entretanto, obrigatória por ocasião da efetiva posse, conforme disposto na Resolução nº 1564/2022-CEPE/UEMA, art. 5º, inciso II, e §§ 1º e 2º;

g) comprovante de residência;

h) Currículo modelo *Lattes*, disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>, atualizado e com os documentos comprobatórios do currículo (**documentos numerados e organizados na mesma sequência apresentada nos critérios de pontuação do julgamento de títulos, constante no APÊNDICE J da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, disponível em https://www.uema.br/superintendencia-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes/**), acompanhado da Ficha de Análise de Currículo **(APÊNDICE G)** preenchida e assinada;

i) Comprovações do perfil profissional, conforme **APÊNDICE A**;

j) Termo de Compromisso, conforme **APÊNDICE F**.

2.2.2.2 As informações prestadas no requerimento de inscrição on-line e no Termo de Compromisso (**APÊNDICE F**) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à SUCONS, por meio do Comitê designado pela Portaria n.º 282/2025 - GR/UEMA, avaliar a eventual exclusão do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior da UEMA daquele candidato que preencher com dados incorretos, bem como, daquele que também prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, em que será analisado junto à PROGEP.

2.2.3 O valor da inscrição no Concurso Público para a Classe de Professor Adjunto da UEMA, será de **R$ 300,00** (trezentos reais).

2.2.4 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil S/A, do pagamento efetuado pelo candidato, salvo candidato com isenção do pagamento da referida taxa.

2.2.5 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

2.2.6 Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque ou ordens de pagamento.

2.2.7 Pagamentos feitos fora do prazo estipulado neste Edital não serão considerados e as inscrições correspondentes serão indeferidas.

2.2.8 Os documentos listados no subitem **2.2.1.2** devem ser **digitalizados em formato PDF**, em equipamento específico para esta finalidade, com o objetivo de garantir que fiquem legíveis e de fácil visualização das informações contidas nos documentos.

2.2.8.1 Documentos anexados fora dos padrões estabelecidos no subitem **2.2.8** ou ilegíveis poderão acarretar o indeferimento do pedido de pré-inscrição.

2.2.9 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados em qualquer etapa do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior da UEMA, determinará o cancelamento da inscrição, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.2.10 A Universidade Estadual do Maranhão não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto, e servidores da UEMA e seus dependentes, conforme a Resolução n.º 078/2006-CAD/UEMA.

3.1.1 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no prazo previsto no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**, informar no campo correspondente do formulário de inscrição que pretende solicitar isenção.

3.1.1.1 No campo próprio, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda ou confirmar por meio de documentação, a ser anexada, a condição de servidor ou dependente de servidor.

3.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.2 A isenção deverá ser solicitada, no período determinado no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**, mediante preenchimento de campo destinado a este fim, no próprio requerimento de Inscrição disponível na plataforma eletrônica <concursoseseletivos.uema.br>. Para pleitear a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional (nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007);

b) confirmar por meio de documentação, a ser anexada na página eletrônica da UEMA, a condição de servidor ou dependente de servidor;

c) declarar que é membro de família de baixa renda, conforme **APÊNDICE C** deste Edital (nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007).

3.2.1 Comprovar estar desempregado e que a renda familiar *per capita*/mês não seja superior a R$ 100,00 (cem reais), conforme Decreto n.º 25.731/2009. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família. Condição comprovada mediante os seguintes documentos:

a) cópia da Declaração ou Certidão expedida pelo INSS com os dados cadastrais contidos no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

b) em caso de emprego formal, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas que contenham a fotografia, a identificação, o contrato e a página posterior ao contrato) do candidato com a baixa do último emprego;

c) em caso de servidor público, cópia autenticada da publicação do ato que o efetivou e desligou do serviço;

d) declaração de próprio punho do candidato (original), conforme modelo constante do **APÊNDICE C** deste Edital e comprovante de rendimento de todos os integrantes da família.

3.2.2 Doador de medula óssea e doador regular de sangue, amparados pela Lei Estadual n.º 10.338/2015. Assim considerado, aquele que possuir documento oficial (carteirinha de doador), emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, devendo ser observado o que segue:

a) considera-se doador de Medula Óssea aquele que possuir documento oficial (carteirinha de doador), emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;

b) o candidato deverá enviar a carteirinha de doador ou a declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, conforme alínea **"a"**;

c) considera-se doador Regular de Sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, certificadas pelo Centro de Hematologia respectivo;

d) o candidato deverá enviar declaração emitida pelo Centro de Hematologia respectivo, conforme alínea **"c"**.

3.2.3 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Maranhão para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual n.º 10.698/2017, devendo ser observado o que segue:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de

local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação;

b) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, uma eleição;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação de cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.2.4 O Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, de que trata os subitens **3.2**, **3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3**, deverá ingressar no período determinado no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**, juntamente com o Requerimento de inscrição e demais documentos mencionados no subitem **2.2.1.2**, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”.

3.2.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.2.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição ou não atenda ao disposto na Resolução n.º 078/2006-CAD/UEMA.

3.2.7 A UEMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para conferir a veracidade das informações prestadas pelo candidato e analisará a documentação anexada pelo servidor ou dependente de servidor, conforme determina a Resolução n.º 078/2006-CAD/UEMA.

3.2.8 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico e sem os documentos anexados por servidor ou dependente de servidor.

3.2.9 Caso o candidato realize mais de um pedido de isenção no presente Edital, somente será analisado o requerimento mais recente, ficando sem efeito todos os demais pedidos de isenção realizados.

3.2.10 Caso haja a identificação de pagamento do boleto por terceiros, ainda que tenha obtido o deferimento do pedido de isenção, não poderá pleitear o estorno do valor.

3.2.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documento.

3.3 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.4 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.1 A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e na Lei Estadual n.º 5484, de 14 de julho de 1992, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da UEMA.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por área/subárea do conhecimento objeto do concurso para ingresso no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da UEMA.

4.1.2 Considerando o percentual citado nos **subitens 4.1 e 4.1.1**, não se aplica a reserva imediata de vaga para área/subárea do conhecimento objeto do concurso que ofereça menos de 5 (cinco) vagas para a classe respectiva de Professor da Carreira do Magistério Superior da UEMA.

4.1.3 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato de candidato com deficiência em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no artigo 1º, §1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3 Para concorrer à reserva de vaga para pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, manifestar-se por participar da reserva de vagas, declarar-se com deficiência e enviar, obrigatoriamente e devidamente digitalizado o Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.3.1 O laudo médico será avaliado por uma comissão composta por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da UEMA, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelos Decretos Federais n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no **subitem 4.3**, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, nos termos do **item 6** e respectivos subitens deste Edital.

4.5 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.6 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, junto ao Resultado Preliminar das Inscrições, conforme data prevista no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**.

4.7 Caberá recurso contra o indeferimento preliminar da inscrição na condição de pessoa com deficiência, conforme os **subitens 2.1.3**, **2.1.3.1**, **2.1.4 e 2.1.4.1** deste Edital.

4.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.9 O resultado do concurso público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas à pessoa com deficiência.

4.10 Se o candidato que concorreu como deficiente obtiver classificação na lista de ampla concorrência superior à classificação reservada que lhe seria destinada, será classificado pela situação mais vantajosa.

4.11 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado ou pelos demais candidatos, caso não haja outro candidato com deficiência classificado, observada a ordem geral de classificação por área/subárea do conhecimento objeto do concurso para ingresso no cargo de professor da Carreira do Magistério Superior da UEMA.

4.12 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para pessoa com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.13 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.14 Na hipótese de não haver candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas para categoria de pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.15 A nomeação dos aprovados no concurso público respeitará a ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

4.16 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO NEGRO

5.1 Àquele que se autodeclarar negro, em consonância ao disposto na Lei Estadual n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para o ingresso no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da UEMA.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º do artigo 1º da Lei n.º 10.404/2015.

5.1.2 Considerando o percentual citado nos **subitens 5.1 e 5.1.1**, não se aplica a reserva imediata de vaga para área/subárea do conhecimento objeto do concurso que ofereça menos de 3 (três) vagas para a classe respectiva de Professor da Carreira do Magistério Superior da UEMA.

5.1.3 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato de candidato negro em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração **(APÊNDICE D)** de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.3 O resultado das inscrições dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgado no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, junto ao Resultado Preliminar das Inscrições, conforme data prevista no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**.

5.4 Caberá recurso contra o indeferimento preliminar da inscrição na condição de candidato negro, conforme os **subitens 2.1.3**, **2.1.3.1**, **2.1.4 e 2.1.4.1** deste Edital.

5.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.2 Em caso de desclassificação e desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.6 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.7 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.8 O Procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Superintendência de Concursos e Seletivos - SUCONS/UEMA, especificamente para esse fim.

5.9 O edital de convocação, com horário e local para o comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação, será divulgado no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>.

5.10 A verificação acontecerá na presença do candidato, que deverá se apresentar portando documento de identidade com foto.

5.10.1 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.11 Para a verificação da veracidade da autodeclaração, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.11.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.13 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.13.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o presente concurso público, não servindo para outras finalidades.

5.13.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

5.15 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.15.1 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do concurso público, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do artigo 2º da Lei Estadual n.º 10.404/2015.

5.15.2 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do artigo 57 da Lei Estadual n.º 8.959/2009.

5.15.3 As hipóteses de que tratam os **subitens 5.15.1** e **5.15.2** não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.15.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

a) eliminado do Concurso;

b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.16 O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br> o qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.17 O candidato poderá recorrer da decisão da comissão, de forma on-line, por meio do endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, utilizando sua senha e Login, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias a partir do dia subsequente ao da data de divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

5.17.1 Não serão aceitos recursos apresentados de forma divergente e fora do período determinado neste Edital.

5.17.2 O recurso deverá ser dirigido à comissão recursal, que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.17.3 A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.18 Das decisões da comissão recursal, não caberá recurso.

5.19 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será divulgado por meio do endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, o qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.21 O resultado do concurso público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas ao candidato negro.

5.22 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

6.1 O candidato, portador de deficiência, que necessitar de atendimento especializado no dia de prova, deverá preencher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente a sua necessidade. Para tanto, deverá:

a) Formalizar a solicitação de atendimento especializado por meio do requerimento de inscrição disponível no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>;

b) Anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.1.1 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá anexar ao laudo de que trata a alínea “b” do subitem 6.1, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.

6.1.2 O atendimento especializado é para candidato com baixa visão - cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

6.2 Os tipos de atendimentos especializados oferecidos são:

a) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais);

b) transcritor;

c) sala térrea (deficiência física);

d) atendimento ao lactante.

6.3 O tempo adicional a que se refere o **subitem 6.1.1** será correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do tempo previsto para cada modalidade de prova eliminatória.

6.4 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado e não anexar o Laudo Médico citado nos **subitens 6.1 e 6.1.1** ou não cumprir os procedimentos e prazos expressos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

6.5 A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

6.6 O intérprete restringir-se-á à função de transmitir em LIBRAS as orientações, os comandos e as informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

6.7 A candidata que, no período de realização das provas, estiver amamentando seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade, poderá requerer atendimento especial no Formulário de Inscrição, anexando a certidão de nascimento, nos termos da Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.7.1 No caso de a criança ainda não ter nascido durante o período de inscrições, deverá ser anexado o documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.7.2 Em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um(a) responsável trazido(a) pela candidata. A candidata lactante que trouxer criança sem acompanhante não realizará as provas.

6.7.3 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a prova para atendimento ao seu bebê em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.7.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.7.5 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante trazido(a) pela candidata.

6.7.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.8 No atendimento especializado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.9 As solicitações de que tratam este item ficam sujeitas à análise por parte da Superintendência de Concursos e Seletivos e seus resultados serão comunicados junto ao Resultado Preliminar das Inscrições, conforme **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**.

6.10 O resultado do pedido de atendimento especializado será divulgado no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, junto ao Resultado Preliminar das Inscrições, conforme data prevista no **APÊNDICE B (CRONOGRAMA)**.

6.10.1 Caberá recurso contra o indeferimento preliminar do pedido de atendimento especializado, conforme os **subitens 2.1.3**, **2.1.3.1**, **2.1.4 e 2.1.4.1** deste Edital.

6.11 O pedido de atendimento especializado será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

7. DO CARGO PÚBLICO

7.1 O candidato aprovado no concurso público, ressalvada a hipótese de abertura das inscrições de que trata o item 9 deste Edital, deverá atender às seguintes exigências:

a) ser portador de Título de Doutor para o ingresso na Classe C (Adjunto).

7.1.1 As condições referidas neste item deverão ser comprovadas até o ato da posse, sob a pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação.

7.2 O ingresso na Carreira do Magistério Superior, no Cargo de Professor Magistério Superior, far-se-á na Classe C (Adjunto), Referência I, Carga Horária de 40h semanais.

7.2.1 Os nomeados e empossados receberão Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação (cinquenta por cento - Lei Estadual n.º 5.242, de 25 de outubro de 1991), conforme tabela a seguir.

Cargo	Classe	Referência/Carga Horária	Vencimento-Base (Lei Estadual n.º 11.780/2022)	Gratificação de Incentivo (Lei Estadual n.º 5.242/1991)	Remuneração Inicial
Professor Magistério Superior	C (Adjunto)	I (40H)	R$ 7.058,99	R$ 4.235,29	R$ **11.294,38**

8. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

8.1 Ao término do prazo de inscrição do Concurso objeto deste Edital, **verificada a inexistência de candidato para a classe de Professor Adjunto**, **serão abertas as inscrições para a classe de Professor Assistente,** mediante publicação de Edital de Abertura e seus respectivos Apêndices, na página eletrônica da UEMA, pelo prazo de 30 dias.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1 Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos.

9.1.1 A posse e o exercício do cargo público observarão o que dispõe a Lei Estadual n.º 6.107, de 27 de julho de 1994, devendo o candidato, quando da sua convocação:

a) Ter sido aprovado, classificado e nomeado no concurso público;

b) Ter diploma de graduação e a titulação de pós-graduação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no **APÊNDICE A** deste Edital, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (somente para brasileiros);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, contrariando os dispositivos constitucionais;

g) Estar em gozo dos direitos políticos;

9.1.2 O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UEMA:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Registro profissional;

f) Comprovante de PIS/PASEP (caso já esteja inscrito);

g) Comprovante de residência (atualizado);

h) Comprovante bancário do banco do brasil para fins de recebimento de salário;

i) Certificado de reservista (homens);

j) Certidão de antecedente criminal da Justiça Estadual;

k) Certidão de antecedente criminal da Justiça Federal;

l) Certidão de casamento ou declaração de união estável;

m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos;

n) Declaração de não acúmulo de cargos;

o) Declaração de ajuste anual do Imposto sobre a Renda – Pessoa Física do exercício vigente;

p) Autodeclaração de etnia;

q) Diploma de graduação e pós-graduação (cópias autenticadas);

r) Histórico de graduação e pós-graduação (cópias autenticadas);

s) Atestado de capacidade física (perícia médica);

t) Ficha de registro do servidor e Declarações I, II, III e IV (Coordenação de Administração de Pessoal - CAP/PROGEP).

9.1.3 Somente será investido no cargo público, o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico admissional a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Estado do Maranhão.

9.1.3.1 Quando do exame médico admissional a que se refere o **subitem 9.3**, deverão ser apresentados:

a) Hemograma completo com plaquetas;

b) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh);

c) Glicemia de jejum;

d) Creatinina;

e) Lipidograma (colesterol total e triglicerídeos);

f) AST (TGO);

g) ALT (TGP);

h) EAS (Elementos Anormais do Sedimento);

i) VDRL;

j) Raio-X de tórax com laudo;

k) Eletroencefalograma com laudo;

l) Atestado de sanidade mental (emitido por psiquiatra com RQE);

m) Exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundoscopia, tonometria, biomicroscopia) e exame de campo visual com laudo;

n) Eletrocardiograma em repouso, com identificação e laudo;

o) Ecodopplercardiograma com laudo;

p) Parecer de Dermatologista com RQE (exame de hanseníase).;

q) Videolaringoscopia com laudo;

r) Audiometria tonal e vocal com laudo.

8.1.3.2 Candidatos com 40 anos ou mais acrescentar:

a) Mamografia, para as mulheres;

b) PSA, para homens;

c) Sangue oculto nas fezes.

9.2 O prazo para apresentação dos documentos citados nos **subitens 9.1.2 e 9.1.3.1** é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento, passivo de prorrogação por mais de 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

9.2.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios citados nos **subitens 9.1.2 e 9.1.3.1**, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

9.3 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Maranhão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto n.º 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Decreto Federal n.º 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.3.1 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Decreto Federal n.º 8.368/2014.

9.4 Havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, facultar-se-á sua substituição por meio da convocação de novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para as vagas previstas neste Edital, observado o prazo de validade do Concurso e os disciplinamentos constantes nos **itens 4 e 5** deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O programa com dez temas, elaborado e aprovado pelo Departamento Acadêmico, consta no **APÊNDICE E** deste Edital.

10.2 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, com o resultado definitivo, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, a pedido do Departamento Acadêmico interessado.

10.3 O docente a ser nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, ficará sujeito à obrigatoriedade de prestação dos seguintes serviços: ministrar aulas em qualquer área/subárea para o qual esteja legalmente habilitado na graduação; participar de projetos de pesquisa e extensão; participar de comissões examinadoras de concursos/seletivos públicos para o magistério; orientar os estudantes na elaboração dos trabalhos de conclusão de curso e estágios curriculares e extracurriculares; exercer a função de chefia, tanto na área acadêmica como na área administrativa; assessorar o pessoal técnico-administrativo, quando necessário; outras atividades inerentes ao efetivo exercício do Magistério Superior.

10.4 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Universidade Estadual do Maranhão <https://www.uema.br/>, bem como no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>.

10.4.1 As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso (convocação do candidato nomeado para tomar posse), serão de competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UEMA, e publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.5 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

10.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

10.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, somente após a aplicação das provas, por meio do endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>.

10.7.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.7.2 Os interessados poderão obter mais informações sobre os Concursos Públicos pelo e-mail <dcp@ascons.uema.br>.

10.7.3 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados.

10.8 Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor.

São Luís - MA, 17 de abril de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 135/2026-GR/UEMA

CAMPUS TIMON / CURSO DE DIREITO BACHARELADO

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato de candidato negro e pessoa com deficiência em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Departamento/ Curso	Área/subárea	Classe	N.º de vagas			Regime de Trabalho	Requisitos mínimos	Perfil Profissional
			U	E1 (*	E2 (*)			
Direito Bacharelado - Timon	Ciências Sociais Aplicadas/ Direito: Direito Público	C (Adjunto)	01	--	--	40 horas	Graduação em Direito Bacharelado com Doutorado em Direito	Publicação de Artigos Científicos na Área de Avaliação com Estratos A ou B (Qualis/Capes 2021-2024) e/ou Publicação de Livros Acadêmicos e/ou Publicação de Capítulos de Livros Acadêmicos. Experiência Comprovada em Coordenação Acadêmica. Experiência Comprovada em Docência de Disciplinas de Extensão e Regulares na Subárea. Experiência Comprovada em Organização de Eventos Científicos Jurídicos.
	Ciências Sociais Aplicadas/ Direito: Direito Privado	C (Adjunto)	01	--	--	40 horas	Graduação em Direito Bacharelado com Doutorado em Direito	Publicação de Artigos Científicos na Área de Avaliação com Estratos A ou B (Qualis/Capes 2021-2024) e/ou Publicação de Livros Acadêmicos e/ou Publicação de Capítulos de Livros Acadêmicos. Experiência Comprovada em Coordenação Acadêmica. Experiência Comprovada em Docência de Disciplinas de Extensão e Regulares na Subárea. Experiência Comprovada em Organização de Eventos Científicos Jurídicos.

Direito Bacharelado - Timon	Ciências Sociais Aplicadas/ Direito: Teoria do Direito	C (Adjunto)	02	--	--	40 horas	Graduação em Direito Bacharelado com Doutorado em Direito	Publicação de Artigos Científicos na Área de Avaliação com Estratos A ou B (Qualis/Capes 2021-2024) e/ou Publicação de Livros Acadêmicos e/ou Publicação de Capítulos de Livros Acadêmicos. Experiência Comprovada em Coordenação Acadêmica. Experiência Comprovada em Docência de Disciplinas de Extensão e Regulares na Subárea. Experiência Comprovada em Organização de Eventos Científicos Jurídicos.

SISTEMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	
U	Sistema Universal de vagas/Ampla Concorrência
E1	Sistema Especial de reservas de vagas para candidatos negros
E2	Sistema Especial de reservas de vagas para pessoas com deficiência

São Luís - MA, 17 de abril de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 135/2026-GR/UEMA

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ADJUNTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UEMA PARA ATENDIMENTO AO CAMPUS TIMON / CURSO DE DIREITO BACHARELADO

ORD.	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1.	**Aviso de Edital**	**-**	**13 de abril de 2026**
2.	**Período de solicitação de inscrição**	**17 de abril de 2026**	**25 de maio de 2026**
3.	**Período de Impugnação do Edital**	**18 de abril de 2026**	**20 de abril de 2026**
4.	Resposta da Impugnação do Edital	-	21 de abril de 2026
5.	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	17 de abril de 2026	21 de abril de 2026
6.	Período de análise da isenção	22 de abril de 2026	26 de abril de 2026
7.	Resultado da análise de isenção	-	27 de abril de 2026
8.	Período de recurso da isenção	28 de abril de 2026	29 de abril de 2026
8.	Período de resposta da isenção	30 de abril de 2026	1º de maio de 2026
9.	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição**	**-**	**26 de maio de 2026**
10.	Período de análise das inscrições	27 de maio de 2026	31 de maio de 2026
11.	Resultado da análise das inscrições	-	1º de junho de 2026
12.	Período de recurso das análises das inscrições	2 de junho de 2026	3 de junho de 2026
13.	Período de resposta da interposição de recurso e Homologação das inscrições no conselho de Campus/Centro	-	Com **previsão** de resposta em 15 de junho de 2026
14.	Divulgação do Edital de Realização **(subitem 2.1.4)**	-	Com **previsão** de divulgação na página eletrônica da UEMA, em 18 de julho de 2026
15.	Período de realização do Concurso	-	Com **previsão** de início das realizações das provas em 28 de agosto de 2026

*As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Superintendência de Concursos e Seletivos - SUCONS/UEMA. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de Edital de Retificação.

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 135/2026-GR/UEMA

CAMPUS TIMON / CURSO DE DIREITO BACHARELADO

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Declaro, para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro a seguir.

RENDA FAMILIAR (membros da família residentes sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato).

Nome completo	Grau de Parentesco	Data de nascimento	Remuneração mensal em R$	CPF

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)
N.º do Documento de Identidade

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 135/2026-GR/UEMA

CAMPUS TIMON / CURSO DE DIREITO BACHARELADO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____
___ (nome completo), de acordo com a Lei Estadual n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015, inscrito(a) no Concurso Público destinado ao provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão, Edital n.º_____, declaro, sob as penas da lei, ser negro(a).

_____
Data e assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE E DO EDITAL N.º 135/2026-GR/UEMA

CAMPUS TIMON / CURSO DE DIREITO BACHARELADO

CURSO DE DIREITO BACHARELADO:

Área/Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito: Direito Público

TEMAS:

1. Poder Constituinte;
2. Remédios Constitucionais como Habeas Corpus e Mandado de Segurança;
3. Administração Pública e Atos Administrativos;
4. Licitações e Contratos Administrativos;
5. Teoria do Crime;
6. Direito Penal Constitucional;
7. Administração Tributária;
8. Teoria Geral da Prova no Processo Penal;
9. Processo de Conhecimento;
10. Cumprimento de Sentença.

REFERÊNCIAS

LIVRE

Área/Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito: Direito Privado

TEMAS:

1. Direito da Personalidade;
2. Direito das Obrigações;
3. Direito Contratual;
4. Direito Real;
5. Responsabilidade Civil;
6. Direito da Família;
7. Direito das Sucessões;
8. Direito Empresarial;
9. Direito de Propriedade Industrial;
10. Direito do Consumidor.

REFERÊNCIAS

LIVRE

Área/Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito: Teoria do Direito

TEMAS:

1. Hermenêutica Jurídica, Interpretação do Direito e Jurisprudência;
2. Teoria do Ordenamento;
3. Deontologia Jurídica;
4. Teoria do Estado;
5. Lei e Norma Jurídica;
6. Fontes Jurídicas;
7. Teorias da Argumentação Jurídica;
8. Vigência, Eficácia e Validade da Norma Jurídica;
9. Direito e Ciência;
10. Teoria Jusfilosófica.

REFERÊNCIAS

LIVRE

APÊNDICE F DO EDITAL N.º 135/2026-GR/UEMA

CAMPUS TIMON / CURSO DE DIREITO BACHARELADO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____,
graduado(a) em _____, no ano de _____ pela Universidade/País _____, e pós-graduado (doutorado/mestrado) no ano de _____, pela Universidade/País _____, de nacionalidade _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, emitido por _____ ou RNE n.º _____, validade (_____), domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º_____, Bairro _____, casa/apto _____, na cidade de _____, no Estado _____, CEP _____, declaro para fins de direito, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a autenticidade dos documentos apresentados e, também, aceito as condições previstas no Edital n.º 02/2026-GR/UEMA.

São Luís - MA, _____/_____/2026.

_____

Assinatura conforme consta no documento oficial

APÊNDICE G DO EDITAL N.º 135/2026-GR/UEMA
CAMPUS TIMON / CURSO DE DIREITO BACHARELADO

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

_____

DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO

_____

ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO: _____

Natureza dos títulos apresentados	Especificação dos títulos (colocar somente a numeração do item)	Número de pontos
1 Títulos Acadêmicos		
2 Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas		
3 Atividades Didático-Pedagógicas		
4 Atividades Profissionais		
TOTAL DE PONTOS		

NOTA DOS TÍTULOS: _____

Local e data: _____, _____/ _____/ _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXAR EM <CONCURSOSESELETIVOS.UEMA.BR> PREENCHIDA E ASSINADA.

(*) Link para a Resolução nº 1564/2022 - CEPE/UEMA, que estabelece os critérios para a contagem dos pontos: https://www.uema.br/superintendencia-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes/.

(**) Deve-se considerar os critérios para o cálculo do número de pontos estabelecidos no Apêndice J da Resolução nº 1564/2022-CEPE/UEMA.